



## **INDICAÇÃO Nº , DE 2020**

(Autoria: Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)

Sugere providências a Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, no sentido de encaminhar as medidas necessárias com vistas à realização da convocação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Técnico em Gestão Educacional (TGE), especialidade: Secretário Escolar, regulado na forma do Edital nº 23, de 13 de outubro de 2016.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências a Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, no sentido de encaminhar as medidas necessárias com vista à realização da convocação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Técnico em Gestão Educacional (TGE), especialidade: Secretário Escolar, regulado na forma do Edital nº 23, de 13 de outubro de 2016.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Senhor Secretário de Educação que encaminhe as medidas necessárias de forma a imprimir celeridade na convocação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Técnico em Gestão Educacional (TGE), especialidade: Secretário Escolar, regulado na forma do Edital nº 23, de 13 de outubro de 2016, que teve a sua homologação registrada por meio do Edital nº 70, de 22 de setembro de 2017 e que posteriormente foi prorrogado conforme o Edital nº 33, de 12 de julho de 2019.

Deve ser esclarecido que o mencionado concurso público não é referente apenas à especialidade Secretário Escolar, mas, também, à especialidade Apoio Administrativo, além de outras.

Entretanto, há que se dizer que a convocação para as duas especialidades não tem sido equânime, tendo em vista que até agora 88 secretários escolares foram convocados, e no mesmo sentido foram convocados 545 apoios administrativos.

Obviamente que não estamos aqui diminuindo o valor dos profissionais que atuam no apoio administrativo, os quais compreendemos serem de grande importância também para o bom rumo da educação pública no Distrito Federal, apenas acreditamos que os secretários escolares aprovados em concurso público devem ser convocados com urgência para prestar os serviços pertinentes as suas atribuições.

Ressaltamos que não tem como as escolas públicas funcionarem adequadamente sem os secretários escolares e os apoios administrativos. Isso é fato. Destarte, é preciso agilidade

em suas convocações, mesmo porque previsão para esse fim encontra-se disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tanto para o exercício de 2020 quanto para o de 2021.

As escolas públicas carecem com urgência dos secretários escolares, tendo em vista grande parte delas não contar com esses profissionais. Para se ter ideia, o DF conta com aproximadamente 700 escolas na rede pública, das quais, estima-se, 290 não possuem secretários escolares, sendo que aquelas que possuem contam apenas com 560 profissionais em sua totalidade, número irrisório diante da necessidade de cada uma delas, sem contar que até pouco tempo a proporção era de 1 secretário escolar para um grupo de 200 alunos, o que infelizmente foi alterado recentemente, passando esta proporção de 1/500, o que entendemos ser um absurdo em todos os aspectos, pois tal proporcionalidade pode contribuir para afetar negativamente a qualidade do ensino ofertado aos alunos, uma vez sobrecarregar as atividades dos professores e demais servidores que trabalham nos estabelecimentos escolares.

Assim sendo, reforçamos que deve o Senhor Secretário de Educação encaminhar as medidas necessárias que possibilitem a convocação dos secretários escolares aprovados no concurso de 2016, de maneira a assegurar melhorias significativas no sistema de educação pública do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Autor**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150**, **Deputado(a) Distrital**, em 10/11/2020, às 14:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0254689** Código CRC: **9AE83B04**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8062  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaocardoso@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaocardoso@cl.df.gov.br)

00001-00038386/2020-56

0254689v2



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CESC (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 11/11/2020, às 16:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0255844** Código CRC: **65F5C292**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00038386/2020-56

0255844v1



PROPOSIÇÃO - IND 5403/2020

LIDO EM: 11/11/2020

Brasília, 11 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 11/11/2020, às 16:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0256860** Código CRC: **5BD7F2D0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00038386/2020-56

0256860v2